



**Direção Nacional**  
**Unidade Orgânica de Logística e Finanças**  
**Departamento de Logística**

## **Programa de Procedimento**

### **Concurso Público n.º 006/DAC/2019**

**(Aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica  
de ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos multimarca,  
adstritos ao Comando Metropolitano de Lisboa)**



---

## **Artigo 1.º**

### **Identificação e objeto do concurso**

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica de ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos multimarca, adstritos ao com sede na Avenida de Moscavide, n.º 88, 1885-502 Moscavide, a fornecer por oficinas multimarca.

## **Artigo 2.º**

### **Entidade pública contratante**

A Entidade Pública Contratante é a Polícia de Segurança Pública, em representação do Estado Português, adiante designada por PSP, sita no Largo da Penha de França, n.º 1, 1170-297 Lisboa.

## **Artigo 3.º**

### **Órgão Competente para decidir Contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Logística e Finanças, José Emanuel de Matos Torres, Superintendente-Chefe, por subdelegação de competências constantes do despacho n.º 5159/2018 de 11 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 23 de maio de 2018 do Exmo. Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública e nos termos do disposto dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

## **Artigo 4.º**

### **Concorrentes**

No presente procedimento podem participar como concorrentes quaisquer entidades, pessoa singular ou coletiva, desde que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

## **Artigo 5.º**

### **Documentos de habilitação**

1. Os documentos constantes do artigo 81.º do CCP deverão ser entregues quando solicitados pela entidade adjudicante, em fase de notificação da adjudicação.
2. Os mesmos devem ser entregues 10 (dez) dias após a notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov.

## **Artigo 6.º**

### **Condições e elementos da Proposta**

1. A proposta é constituída pelos documentos constantes do artigo 57.º do CCP, em conformidade com anexo I do programa de procedimento.
2. Para fornecer os serviços objeto do presente procedimento, os concorrentes terão que possuir instalações oficiais localizadas na área administrativa, com correspondência à área de responsabilidade e/ou de jurisdição policial estabelecida do Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.



3. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos, em conformidade com a minuta da proposta constante no anexo II do programa do concurso:

- a) Os preços unitários da mão-de-obra;
- b) Percentagem de média de desconto das peças (novas, multimarca/linha branca e de origem).
- c) Prazo de resposta de orçamentação:
- d) Prazo de resposta da reparação:
- e) Prazo de garantia dos serviços de manutenção e assistência técnica de motociclo onde estarão incluídos os artigos homologados (peças e acessórios), com a exceção dos materiais de desgaste rápido, exprimido em meses;
- f) Indicar **área própria e segura para estacionamento dos ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos multimarca**, antes e após serem intervencionadas **a qual deverá ser contígua ao edifício das instalações oficinais**, (será verificado em fase de análise das propostas) que constituirá **fator de exclusão caso não possuam**;

4. Serviços vários de rodas/pneus e de direção;

Serviços	Valor Máximo
Equilibragem de rodas (por roda)	7,50€
Desmontagem/montagem de pneus (por roda)	7,50€
Válvulas de ar para jantes (por roda)	3,00€
<b>Total (valor máximo)</b>	<b>18,00€</b>

5. **A omissão de qualquer dos elementos acima discriminados será fator de exclusão.**

6. O prazo de manutenção das propostas apresentadas vigorará durante um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega das mesmas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se nada for requerido em contrário.

7. A declaração referida no n.º 1 deste artigo, exigida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

8. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por considerar indispensáveis para o efeito do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e que o concorrente considere relevantes para apreciação da mesma.

9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.



---

### **Artigo 7.º**

#### **Idioma dos documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o artigo 58.º do CCP.

### **Artigo 8.º**

#### **Proposta variante**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 9.º**

#### **Pedidos de esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, na funcionalidade de “Gestão de Mensagens” utilizando a opção “Criar Mensagem”, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do n.º.1 do artigo 50º CCP.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalGOV, na funcionalidade “Gestão de Mensagens”, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do n.º 2 do artigo 50 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à Entidade Adjudicante, através da plataforma vortalGOV, na funcionalidade “Gestão de Mensagens”, utilizando a opção “Criar Mensagem”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos, por eles detetados e que digam respeito a:
  - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar e que o concorrente não considere exequíveis.
4. No mais, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 61º do CCP.

### **Artigo 10.º**

#### **Prazo e modo de apresentação de propostas**

1. A data limite de entrega das propostas é até às 18H00, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.  
A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e



fechado:

- a) No rosto do qual deve ser indicada a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
  - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) Cujas receções devem ser registadas por referência à respetiva data e hora.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

#### **Artigo 11.º**

##### **Análise e Exclusão de Propostas**

1. Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora Relatório fundamentado, nos termos do artigo 122º do CCP.
2. Na fase de análise das propostas, serão excluídas todas aquelas que:
  - a) Apresentem documentos que não contenham os atributos em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
  - b) Apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar, por aqueles não submetidos à concorrência;
  - c) Apresentem os respetivos atributos, de modo a impossibilitar a sua avaliação;
  - d) Apresentem preço superior ao preço base fixado (valor máximo a contratar);
  - e) Sejam apresentados fora do prazo fixado;
  - f) Sejam apresentadas em violação ao disposto no artigo n.º 54º n.º2 do CCP;
  - g) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
  - h) Não integrem os documentos exigidos no artigo n.º 7.º deste programa de concurso;
  - i) Não cumpram o disposto no artigo nº. 57, nº. 4 e 5 ou no artigo 58.º, nº. 1 e 2 do CCP;
  - j) Não observem as formalidades de apresentação fixada neste concurso;
  - k) Apresentem documentos falsos ou falsas declarações;
  - l) Violem as normas legais consagradas no Código dos Contratos Públicos (CCP);
  - m) Não estejam assinadas eletronicamente pelo responsável ou representante legal.
3. Cumpridas as formalidades previstas na lei, a escolha do adjudicatário far-se-á com base no critério indicado no artigo 13.º do presente programa.

**Artigo 12.º****Critério de adjudicação <sup>(1)</sup>**

A adjudicação far-se-á a um só concorrente, segundo o critério - **Proposta economicamente mais vantajosa**”, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância, com a incidência percentual e pontuação correspondente que a seguir se indica:

Fatores	Ponderação	Pontos
O preço da mão-de-obra/hora	45%	8
Percentagem de média de desconto das peças (novas, multimarca/linha branca e de origem)	30%	6
Quanto ao fator prazo de resposta de orçamentação:	10%	3
Quanto ao fator prazo de resposta da reparação:	5%	1
Garantia das reparações incluindo as peças e acessórios	5%	1
Serviços vários de rodas/pneus e de direção	5%	1

**Serviços vários de rodas/pneus e de direção**

Serviços	Valor Máximo
Equilibragem de rodas (por roda)	7,50€
Desmontagem/montagem de pneus (por roda)	7,50€
Válvulas de ar para jantes (por roda)	3,00€
<b>Total (valor máximo)</b>	<b>18,00€</b>

**Nota:** Os montantes indicados no quadro acima não incluem o valor do IVA.

Os valores apresentados na proposta deverão ser mantidos durante a vigência do contrato.

**Artigo 13.º****Avaliação das Propostas**

1. A avaliação do mérito das propostas terá em consideração os fatores e respetivas ponderações, definidas no artigo anterior.
2. A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

a) Quanto ao fator preço da mão-de-obra/hora:

$L_{sup}$ =	Limite superior da pontuação	20
$L_{inf}$ =	Limite inferior da pontuação	1
$F_x$ =	Preço proposto	Variável
$F_a$ =	Maior valor considerável (sem IVA incluído)	29,00 €
$F_b$ =	Menor valor considerável (sem IVA incluído)	0,00 €
Avaliação do Fator Preço mão-de-obra/hora = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times$ Ponderação		

b) Quanto ao fator percentagem de (desconto médio)<sup>2</sup> das peças:

<sup>(1)</sup> Vide artigo 74.º do CCP;



$L_{sup} =$	Limite superior da pontuação	20
$L_{inf} =$	Limite inferior da pontuação	1
$F_x =$	Quantidade apresentada	Variável
$F_a =$	Maior valor considerável	40%
$F_b =$	Menor valor considerável	0%
Avaliação do Fator desconto médio = $[L_{inf} - ((L_{inf} - L_{sup}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times$ Ponderação		

c) Quanto ao fator prazo de resposta de orçamentação:

$L_{sup} =$	Limite superior da pontuação	20
$L_{inf} =$	Limite inferior da pontuação	1
$F_x =$	Prazo proposto	Variável
$F_a =$	Maior valor considerável	24 Horas
$F_b =$	Menor valor considerável	1 Hora
Avaliação do Fator Prazo de Resposta (Orçamentação) = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times$ Ponderação		

d) Quanto ao fator prazo de resposta da reparação:

$L_{sup} =$	Limite superior da pontuação	20
$L_{inf} =$	Limite inferior da pontuação	1
$F_x =$	Prazo proposto	Variável
$F_a =$	Maior valor considerável	24 Horas
$F_b =$	Menor valor considerável	1 Hora
Avaliação do Fator Prazo de Resposta (Reparação) = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times$ Ponderação		

e) Fator garantia das reparações, incluindo as peças e acessórios:

$L_{sup} =$	Limite superior da pontuação	20
$L_{inf} =$	Limite inferior da pontuação	1
$F_x =$	Quantidade apresentada	Variável
$F_a =$	Maior valor considerável	36 Meses
$F_b =$	Menor valor considerável	12 Meses
Avaliação do Fator garantia das reparações = $[L_{inf} - ((L_{inf} - L_{sup}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times$ Ponderação		

f) Quanto ao fator serviços de rodas /pneus e direção:

$L_{sup} =$	Limite superior da pontuação	20
$L_{inf} =$	Limite inferior da pontuação	1
$F_x =$	Preço proposto	Variável
$F_a =$	Maior valor considerável (sem IVA incluído)	18,00 €
$F_b =$	Menor valor considerável (sem IVA incluído)	0,00 €
Avaliação do Fator serviços = $[L_{sup} - ((L_{sup} - L_{inf}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))] \times$ Ponderação		

<sup>2</sup> O desconto deverá incidir nas peças novas certificadas multimarca ou de origem, este desconto será sobre o valor de aquisição das peças por parte do prestador do serviço, em qualquer fase do processo e sempre que a entidade pública contratante assim o entender, poderá solicitar cópia da fatura da aquisição das peças para comprovar o desconto aplicável.



g) Serviços vários de rodas/pneus e de direção		
Serviços	Valor Máximo	Valor Proposto
Equilibragem de rodas (por roda)	7,50€	____, __€
Desmontagem/montagem de pneus (por roda)	7,50€	____, __€
Válvulas de ar para jantes (por roda)	3,00€	____, __€
Total (valor máximo)	18,00€	____, __€

**Nota:** Os montantes indicados no quadro acima não incluem o valor do IVA. Os valores apresentados na proposta deverão ser mantidos durante a vigência do contrato.

3. O valor global da avaliação/mérito atribuído a cada proposta decorrerá do somatório da apreciação de todos os fatores, considerando-se a proposta economicamente mais vantajosa, a que comparativamente maior pontuação apresentar.

4. Em caso de igualdade no valor global da avaliação/mérito, prevalecerá a proposta da concorrente que apresentar as seguintes condições, analisadas sequencialmente, somente até que esteja confirmada a diferenciação classificativa:

- O mais baixo preço proposto para a mão-de-obra/hora;
- A maior percentagem de desconto nas peças;
- O menor valor apresentado nos serviços;
- O maior prazo de garantia;

5. Mantendo-se o empate classificativo, após a diferenciação mencionada no ponto anterior, o desempate é efetuado por sorteio na presença de representante da entidade adjudicante bem como de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.

6. Os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de 5 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

#### **Artigo 14.º**

##### **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações, é exigida a prestação de caução no valor de 3% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

2. O adjudicatário deve, após notificado da adjudicação e no prazo fixado no artigo 90.º do CCP, comprovar que prestou a caução.

#### **Artigo 15.º**

##### **Modo de prestação da caução**

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.





2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem da PSP.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução.
7. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **Artigo 16.º**

#### **Recurso ao Ajuste Direto**

À entidade adjudicante reserva-se o direito de recorrer ao ajuste direto, quando se verificarem os pressupostos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

#### **Artigo 17.º**

#### **Direito aplicável <sup>(3)</sup>**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), subsidiariamente, a demais legislação aplicável.

---

<sup>(3)</sup> Vide artigo 280º do CCP;



**Direção Nacional**  
**Unidade Orgânica de Logística e Finanças**  
**Departamento de Logística**

**Anexos ao Programa de Concurso**



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do [artigo 57.º](#) ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do [artigo 256.º-A](#), conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do [artigo 55.º](#) do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do [artigo 456.º](#) do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do [artigo 55.º](#) do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito



grave, nos termos do [artigo 456.º](#) do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

**(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)**



**Anexo II**  
**Minuta da Proposta**

**Para:**  
Ex. <sup>mos(as)</sup> Sr. <sup>s(as)</sup>

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

N/ Ref.º: _____	V/ Ref.º: <u>(Referência do Procedimento)</u>	Data: ___/___/___
Designação : ( _____ ) .....)		

\_\_\_\_\_(Designação do Concorrente)\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(morada completa da sede da concorrente)\_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, titular do Cartão do Cidadão n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_(morada completa do(a) representante)\_\_\_\_\_, tendo tomado perfeito conhecimento dos termos do procedimento referenciado em epígrafe, propõe-se fornecer o objeto do mesmo nas condições abaixo transcritas, obrigando-se a cumprir os pressupostos do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as cláusulas.

Condições:

- a) O preço da mão-de-obra /hora, (preço único que obrigatoriamente abrange as especialidades de: (mecânica, bata chapas, pintura moto, eletricista e estofador), valor do IVA;

<b>Preço hora s/IVA</b>
_____,___ €

- b) Os serviços de alinhamento de direção e de serviços conexos de rodas de veículos

Serviços	Valor Máximo	Valor Proposto
Equilibragem de rodas (por roda)	7,50€	_____,___ €
Desmontagem/montagem de pneus (por roda)	7,50€	_____,___ €
Válvulas de ar para jantes (por roda)	3,00€	_____,___ €
<b>Total</b>	<b>18,00€</b>	_____,___ €

- c) Desconto médio das peças (novas, multimarca/linha branca, e de origem)

<b>Percentagem de desconto médio</b>
_____,___ %



d) Prazo de resposta de orçamento (em horas)

Tempo de resposta
_____ Horas

e) Prazo de resposta de reparação (em horas)

Tempo de resposta
_____ Horas

f) Fator garantia das reparações, incluindo as peças e acessórios

Garantia
_____/Meses

g) Outros elementos que devam apresentar que achem relevantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

Assinatura (s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mencionar todos os elementos de contacto (telefone, fax, e-mail...)